
CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	1

GESTÃO DE RISCO
OUTROS RISCOS
POLÍTICA DE GESTÃO DOS RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAL

NORMA ESPECÍFICA COM ORIGEM NA NORMA CORPORATIVA: OS COR 5/2023 (V2)

Por deliberação da Comissão Executiva de 27 de Junho de 2025, publica-se o presente normativo.

ÍNDICE

1.	DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2.	ÂMBITO.....	3
3.	CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	3
4.	PRINCÍPIOS GERAIS DE GESTÃO DOS RISCOS C&E	4
5.	ESTRATÉGIA GLOBAL DE GESTÃO DOS RISCOS C&E.....	7
6.	GOVERNAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DOS RISCOS C&E	8
7.	IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS C&E	12
	7.1. Etapa 1 – análise e descrição dos fatores de risco C&E	13
	7.2. Etapa 2 – avaliação metodológica dos fatores C&E	13
	7.3. Etapa 3 – quantificação da exposição em risco	14
	7.4. Etapa 4 – formulação da opinião de materialidade	14
	7.5. Etapa 5 – apresentação de resultados e definição de ações de seguimento	15
8.	CENÁRIOS DE RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS	15
9.	INTEGRAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO	16
10.	AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS.....	17
11.	MONITORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS RISCOS C&E	18
12.	PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO EXTERNA.....	19
13.	DADOS PARA GESTÃO DE RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS.....	20
14.	DISPOSIÇÕES FINAIS	20
15.	NORMATIVOS RELACIONADOS	20

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	2

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Nos termos das Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre o governo interno (EBA/GL/2021/05), o órgão de administração da empresa-mãe de um grupo bancário é globalmente responsável pelo governo interno de todo o grupo e por assegurar a existência de um quadro de governação adequado à estrutura organizativa, à escala e complexidade das atividades desenvolvidas e aos riscos inerentes à atuação do grupo e, em particular, das Entidades que o integram. Para cumprir as suas responsabilidades de governação interna, o órgão de administração da empresa-mãe adota, designadamente, um modelo de governação que contribua para a supervisão efetiva das subsidiárias e tenha em conta a natureza, o nível e a complexidade dos diversos riscos a que o Grupo e as subsidiárias estão expostos. Em particular, esse modelo deve assegurar a troca de informação suficiente para permitir uma perceção clara dos objetivos de atuação e riscos gerais daí decorrentes.

O Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos reconhece que os riscos climáticos & ambientais (*'Climate & Environmental Risks'*, na sigla inglesa riscos "C&E") podem apresentar um impacto relevante nas demais categorias de risco, em resultado da transversalidade dos fatores que lhe estão associados. Assim, é estabelecida a Política de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais, com a definição dos princípios orientadores, da organização interna, dos processos e das respetivas responsabilidades, permitindo ao Grupo Caixa Geral de Depósitos (Grupo CGD) manter os riscos C&E em níveis compatíveis com a sua apetência pelo risco.

Esta política observa a regulamentação prudencial aplicável, designadamente as expetativas do Banco Central Europeu¹ e o relatório da EBA² e considera boas práticas internacionalmente reconhecidas em matéria de gestão dos riscos climáticos e ambientais e contribui para a resposta da instituição aos objetivos estabelecidos em acordos internacionais (como o Acordo de Paris de 2015), nas políticas da União Europeia (UE) em matéria ambiental (por exemplo, o Pacto Ecológico Europeu) e em políticas locais e nacionais.

O Conselho de Administração do Banco Interatlântico, alinhados com as orientações corporativas do Grupo CGD, igualmente reconhece que os riscos climáticos & ambientais (*'Climate & Environmental Risks'*, na sigla inglesa riscos "C&E") podem apresentar um impacto relevante nas demais categorias de risco, em resultado da transversalidade dos fatores que lhe estão associados. Assim, é estabelecida a Política de Gestão dos Riscos Climáticos e Ambientais do BI, transposta da Política Corporativa, com a definição dos princípios orientadores, da organização interna, dos processos e das respetivas responsabilidades, permitindo o BI manter os riscos C&E em níveis compatíveis com a sua apetência pelo risco.

Os procedimentos aqui estabelecidos integram o sistema global de gestão dos riscos, nomeadamente pela articulação com: a) os exercícios de autoavaliação do perfil de risco/ *Materiality Assessment*, que integra as componentes de identificação e de avaliação da materialidade dos riscos; b) o quadro de apetência pelo risco e respetiva declaração ("RAF/ RAS") e demais abordagens que o desdobram e suportam em termos operacionais; e c) o processo de avaliação da adequação do capital interno (*Internal Capital Adequacy Assessment Process* - ICAAP).

A legislação local, através do Decreto Lei nº 27/2020, estabelece o regime jurídico da avaliação de impacto ambiental dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente. Entre os objetivos da Avaliação de Impacto Ambiental destacamos: "Identificar, descrever e avaliar, de forma integrada, os possíveis impactos ambientais significativos, diretos e indiretos,

¹ ECB guide on climate-related and environmental risks: Supervisory expectations relating to risk management and disclosure (November 2020).

² EBA/REP/2021/18 – EBA Report on Management and Supervision of ESG risk factors for credit institutions.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	3

decorrentes da execução dos projetos e das alternativas apresentadas, tendo em vista suportar a decisão sobre a viabilidade ambiental dos mesmos, e ponderando os seus feitos (...)” nas diferentes vertentes.

2. ÂMBITO

A presente Ordem de Serviço (OS), estabelece o modelo de governação, os princípios de replicabilidade e da auditabilidade e, globalmente, descreve a organização e os processos associados à gestão dos riscos climáticos e ambientais.

O BI deve assegurar a transposição da norma, com as devidas adaptações, no prazo máximo de 90 dias a contar da data de entrada em vigor da versão corporativa, competindo à Direção de Gestão de Risco (DGR da CGD), dentro das suas atribuições, avaliar a conformidade da transposição da mesma.

3. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Os conceitos de seguida elencados prevalecem ao longo do texto desta política, com a definição que lhes é formulada:

- a) **Função de Gestão de Risco (FGR Central):** refere-se, globalmente, à Função de Gestão de Risco do Grupo CGD, a qual e de acordo com o seu Regulamento Interno, é centralmente liderada pela DGR da CGD e apoiada, ao nível do BI, pelas Funções de Gestão de Risco Local. Coletivamente é referida por “Função de Gestão de Risco do Grupo CGD” ou “FGR Central”, significando que as disposições em análise são indiferenciadamente aplicáveis à DGR-CGD – enquanto Função de Gestão de Risco da CGD - e às Funções de Gestão de Risco Local.
- b) **Função de Gestão de Risco Local (FGR Local):** refere-se à Função de Gestão de Risco do BI, a qual e de acordo com as orientações corporativas da FGR Central, reporta funcionalmente à DGR-CGD.
- c) **Cross cutting risk (ou risco de impacto transversal):** de acordo com a Taxonomia de Riscos do BI (OS COR 18/2020) o risco C&E é um risco de nível 1, com três subcategorias de risco, Risco Climático de eventos de Transição, Risco Climático de eventos Físicos e Risco de Biodiversidade e outros riscos ambientais, e considera-se que os riscos C&E podem estar subjacentes simultaneamente a diversas categorias e subcategorias de risco tradicionais vigentes, sendo deste modo considerado um *cross cutting risk*.
- d) **Riscos Climáticos e Ambientais (riscos C&E):** riscos associados aos impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de alterações climáticas e degradação ambiental que afetem sistemas (naturais e humanos) e regiões e são fontes de mudanças estruturais que afetam a atividade económica. Considera-se que os riscos C&E compreendem três subcategorias de risco fundamentais:
 - **Risco Climático de eventos de Transição:** é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital resultado, direta ou indiretamente, de drivers associados ao esforço de transição do modelo económico para uma economia hipocarbónica, que se materializam em alterações legislativas e políticas (como a tributação ambiental), alterações comportamentais de consumidores, fornecedores e investidores, mudanças tecnológicas e pressão dos vários stakeholders para a ação climática, entre outros;

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	4

Risco Climático de eventos Físicos: é o risco de impactos negativos nos resultados ou no capital, resultado das alterações climáticas, incluindo da ocorrência mais frequente de fenómenos meteorológicos extremos e de alterações climáticas graduais.

Consequentemente o risco físico é classificado como “agudo” quando decorre do impacto de drivers associados a eventos extremos, como secas, ondas de calor, inundações e tempestades; e como “crónico” quando resulta do impacto de drivers associados a mudanças progressivas, como o aumento médio da temperatura, elevação do nível do mar e mudanças nos padrões de precipitação. Estas situações podem conduzir diretamente a, por exemplo, danos patrimoniais ou a uma diminuição da produtividade, ou provocar indiretamente eventos subsequentes, como disrupção das cadeias de distribuição.

- **Risco da Biodiversidade e Outros Riscos Ambientais:** é o risco de drivers associados à diminuição ou restrição do capital natural, sendo eles físicos (externalidades geradas pelas atividades económicas, designadamente poluição do ar, da água e dos solos, pressão sobre os recursos hídricos, perda de biodiversidade e deflorestação) ou de transição (os custos/ esforço que a preservação desse capital pode implicar, materializando-se também, a título de exemplo, através de alterações legislativas ou adaptação de modelos produtivos).

- e) Os riscos C&E, tanto físicos como de transição, podem provocar diversos efeitos a nível microeconómico e macroeconómico por intermédio de canais de transmissão. Os canais de transmissão microeconómicos são os mecanismos pelos quais os fatores de risco C&E afetam os fatores microeconómicos, nomeadamente, depreciação de capital e aumento do investimento, mudança nos preços (devido a mudanças estruturais, choques de oferta), alterações na produtividade (devido ao calor severo, desvio de investimento para mitigação e adaptação, maior aversão ao risco), fricções no mercado de trabalho, mudanças socioeconómicas (devido a mudanças nos padrões de consumo, migração, conflito), impactos no comércio internacional (receitas governamentais, espaço fiscal, taxas de juros e taxas de câmbio) e danos reputacionais. Por sua vez, os canais de transmissão macroeconómicos são os mecanismos através dos quais os fatores de risco C&E afetam os fatores macroeconómicos, tais como, a nível corporativo, danos materiais e interrupções operacionais devido a condições meteorológicas severas, ativos obsoletos e necessidade de novos investimentos de capital devido à transição, mudanças na procura e nos custos, alterações regulatórias, responsabilidades legais (por não mitigar ou adaptar), escassez de recursos, e reputação corporativa; ao nível das famílias, a perda de rendimento (devido a interrupções meteorológicas e impactos na saúde, fricções no mercado de trabalho), danos materiais (devido a condições meteorológicas severas) ou restrições (devido a políticas de baixo carbono) que aumentam os custos e afetam as avaliações patrimoniais, e ainda o aumento dos custos de energia.
- f) **Greenwashing:** injustificada apropriação de virtudes ambientalistas por parte de organizações ou pessoas, mediante o uso de técnicas de marketing e relações-públicas.
- g) **Indicadores de risco:** métricas que espelham a exposição ao riscos climáticos e ambientais e que visam monitorizar de forma regular e proactiva os riscos climáticos e ambientais e antecipar ou reagir a alterações na exposição ao risco, contribuindo para o estabelecimento atempado de medidas que possibilitem a sua mitigação.

4. PRINCÍPIOS GERAIS DE GESTÃO DOS RISCOS C&E

4.1. Natureza transversal dos riscos C&E

Os riscos C&E podem estar subjacentes simultaneamente a diversas categorias e subcategorias de risco vigentes, pelo que a sua quantificação pode decorrer dos processos e metodologias de

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	5

quantificação previstas para as referidas categorias, destacando-se os riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez e reputacional.

No BI, o processo integrado de gestão de riscos C&E é baseado numa perspetiva holística e bem documentada do impacto dos riscos climáticos e ambientais nas categorias de risco vigentes.

4.2. Visão a prazo sobre os riscos C&E

A magnitude e a distribuição dos riscos C&E depende do nível e do calendário das medidas de mitigação e do facto da transição ocorrer, ou não, de forma ordenada. As potenciais perdas decorrentes dos riscos C&E depende, em especial, da adoção futura de políticas climáticas e ambientais, da evolução tecnológica e de mudanças das preferências dos consumidores e do sentimento do mercado. Independentemente destes fatores, uma determinada combinação de risco físico e risco de transição refletir-se-á num horizonte temporal incerto e de mais longo prazo.

Nestes termos, as abordagens de gestão dos riscos C&E incorporam visões, a prazo, sobre a materialização dos riscos, reconhecendo-se que análises limitadas aos tradicionais horizontes de planeamento (v.g., 1 a 3 anos) capturam de forma insuficiente toda a dinâmica inerente a esta categoria de risco.

4.3. Gestão e controlo integrado dos riscos ESG

A gestão dos riscos C&E começa pela aplicação de abordagens que permitem identificar, compreender e avaliar os impactos destes riscos nas demais categorias e modelo de negócio do Grupo CGD – v.g., identificação e avaliação dos riscos. Atentas as características destes riscos, esta compreensão é baseada em lógicas de curto, médio e longo prazo, permitindo explorar todas as dinâmicas de materialização dos seus impactos. Seguidamente, mediante a evidência de uma maior ou menor materialidade dos riscos C&E, tem lugar o planeamento de estratégias de negócio e de mitigação dos riscos, as quais dinamizam um alinhamento tendencial do balanço e do negócio para exposições mais bem preparadas para fazer face aos riscos de transição ou que se encontrem já alinhadas com os objetivos de transição das economias onde o Grupo CGD se encontra presente (assegurando, simultaneamente, um elevado nível de resiliência e proteção face aos eventos de risco físico). Inserem-se, neste contexto, os objetivos associados ao planeamento de transição (baseado em objetivos de redução das emissões de GEE³) ou outras metas similares (ex. rácio de ativos ecológicos – RAE -, ou *Green Assets Ratio* – GAR – na versão em inglês).

As estratégias de negócio relativas ao alinhamento do balanço, tal como definidas no princípio acima, pressupõem o desenvolvimento de abordagens de interação com o cliente (permitindo conhecer, em detalhe, os seus riscos de transição e respetivo planeamento ou a sua exposição a riscos físicos), bem como a estruturação de soluções de financiamento que melhor permitam suportar (e/ ou incentivar) a transição dos clientes.

Para suportar a abordagem de alinhamento do balanço devem ser desenvolvidas metodologias de classificação dos riscos C&E (v.g., ratings ou abordagens similares) as quais permitam, por um lado, priorizar os clientes ou setores para os quais os desafios da transição sejam mais prementes e, por outro, suportar as decisões de negócio (v.g., financiamento da transição) e acompanhar o seu desempenho.

A quantificação dos riscos C&E pressupõe a existência de informação com a qualidade e suficiência necessárias à aplicação de técnicas de modelização e de quantificação. Parte dessa informação decorrerá da experiência de interação com clientes e dos registos que a suportam. O remanescente

³ Gases com Efeito de Estufa (GEE).

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	6

da informação dependerá de dados obtidos em base setorial, os quais estão condicionados à maturidade das soluções disponíveis em mercado.

4.4. Orientações prestadas pelas taxonomias ligadas à sustentabilidade

A CGD reconhece a centralidade da Taxonomia Europeia⁴ no sentido que a) providencia um modelo único para descrever e classificar os principais fatores de ajustamento (ou transição) a que os clientes e contrapartes da CGD se encontram sujeitos; b) constitui uma obrigação regulamentar de reporte e prestação de informação externa; e c) define as condições de classificação dos ativos do Grupo CGD que, a prazo, poderá ter impacto nas políticas de financiamento ou até de capital do Grupo.

As abordagens de gestão e controlo dos riscos estabelecidas pela CGD têm como orientação global assegurar um alinhamento, ainda que genérico, com os critérios da taxonomia, reforçando assim a consistência a) entre o reconhecimento de investimentos e financiamentos alinhados com os objetivos de transição da economia europeia e nacional; e b) a abordagem de redução ou mitigação dos riscos de transição presentes nos clientes e contrapartes.

4.5. Promoção ativa de negócio sustentável enquanto abordagem de gestão de riscos C&E

A efetiva gestão e o controlo dos riscos C&E depende da capacidade dos clientes do Grupo CGD em cumprirem com as exigências de transição da economia global, seja em matéria ambiental ou energética. Essa transição obrigará a adaptações nos processos produtivos, incluindo novos investimentos tecnológicos ou, no limite, a uma revisão estrutural de modelos de negócio, com custos financeiros substantivos. A incapacidade de fazer face a estes custos resultará em níveis de risco acrescido. Neste sentido, o setor financeiro e, em particular, as instituições bancárias têm o incentivo de promover a realização de novo negócio com características sustentáveis pressionando, assim, as empresas e os seus clientes a iniciarem, desde já, a sua jornada de transição e, desta forma, enfrentarem da forma mais resiliente possível os custos desta transição, o que resultará, a prazo, em menores riscos C&E para o setor bancário.

Assim, esta política reconhece a importância de promover a realização de negócio “sustentável” – de acordo com os demais princípios e políticas em vigor no Grupo CGD – enquanto estratégia de gestão e de controlo dos riscos C&E.

4.6. Modelo das três linhas

A Taxonomia de Riscos do BI, alinhada com a do Grupo CGD, fornece uma linguagem única e comum assente em três linhas de defesa, num quadro de intervenção coordenada entre si e estabelecendo uma base sobre a qual o BI pode criar uma abordagem integrada para gerir os riscos climáticos e ambientais. De acordo com o modelo das três linhas, a primeira linha é constituída pelas áreas de negócio e de suporte do BI e compete-lhe a identificação, avaliação, mitigação, monitorização e comunicação dos riscos identificados nas suas respetivas esferas de atuação. A segunda linha é constituída pela Função de Gestão de Risco Local, responsável por assegurar o adequado desenvolvimento e implementação de um modelo sólido de gestão e controlo do risco em toda a instituição, de forma independente, e pela Função de Compliance, que visa assegurar a compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos de compliance subjacentes à atividade da instituição. A terceira linha é constituída pela auditoria interna, cujo principal objetivo é identificar eventuais insuficiências ou deficiências que deverão ser objeto de ações conducentes à sua eliminação ou mitigação.

⁴ Regulamento (EU) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho de 18 de junho de 2020, (denominado “Regulamento Taxonomia”) relativo ao estabelecimento de um regime para a promoção do investimento sustentável.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	7

5. ESTRATÉGIA GLOBAL DE GESTÃO DOS RISCOS C&E

5.1. Integração na apetência pelo risco

A estratégia de gestão dos riscos C&E é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência ao risco do Grupo CGD, visando controlar adequadamente todas as atividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por riscos climáticos e ambientais, mantendo-as dentro dos níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração da CGD, e mitigar outros impactos negativos relevantes, nomeadamente, ao nível da concretização de objetivos estratégicos, do cumprimento de requisitos regulamentares ou do cumprimento de compromissos climáticos e ambientais assumidos pelo Grupo CGD.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco do Grupo CGD, o BI, sob a coordenação do responsável pela FGR Local, define e formaliza um quadro específico de apetência pelos riscos climáticos e ambientais incorporando, sempre que aplicável, os indicadores, limites e níveis de tolerância comunicados pela DGR-CGD, bem como um conjunto de indicadores e respetivos limites, adequados à estratégia do BI, tal como formalizada e aprovada pelo seu órgão de administração.

Os limites de risco, que suportam a estratégia de gestão de risco e a manutenção de níveis adequados de capital e liquidez, são documentados numa declaração de apetência pelo risco (*Risk Appetite Statement – RAS*) aprovada pelo órgão de administração do BI, após apreciação da Comissão Executiva (CE) e Comissão de Gestão de Riscos (CGR) do BI e aprovação do Conselho de Administração do BI. Os limites de risco são regularmente revistos pelos órgãos de administração, sob proposta da Função de Gestão de Risco do BI, sendo comunicados a todos os intervenientes.

5.2. Modelo global de gestão dos riscos C&E

O modelo de gestão dos riscos C&E é liderado pelas orientações e objetivos presentes na apetência pelos riscos climáticos e ambientais do Grupo e do BI, de acordo com as orientações que venham a ser transmitidas pela DGR-CGD. Esse modelo integra, de forma ajustada aos objetivos climáticos e ambientais de cada geografia em que o Grupo CGD está presente, os seguintes elementos (descritos nos próximos capítulos):

- Exercício de identificação e avaliação dos riscos, incluindo componentes de cenarização:** inclui a identificação e avaliação, tendencialmente quantitativa e a prazo (*v.g., forward looking*), dos fatores de risco presentes nas atividades e no balanço do BI, permitindo a sua gestão e controlo dedicados e que, quando materiais, informam a estratégia e a abordagem de risco.
- Integração na estratégia de negócio:** reconhecendo a importância de manter e desenvolver negócio com clientes e contrapartes que enfrentam desafios de transição (ao invés de apenas limitar ou condicionar negócio nesses setores), o BI combina a gestão dos riscos de transição com a orientação do novo negócio (e gestão relacionamento atual). O nível de profundidade desta integração depende, em cada geografia, dos respetivos objetivos de transição ambiental e energética, bem como do nível de desenvolvimento das abordagens e informações de mercado.
- Avaliação e quantificação dos riscos:** em função da materialidade destes riscos e da suficiência da informação disponível, são desenvolvidas abordagens de avaliação e, quando possível, de quantificação dos mesmos. Na ausência de informação que permita o desenvolvimento de metodologias mais robustas, o BI utiliza, quando disponíveis,

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	8

informações setoriais e abordagens qualitativas para a avaliação e acompanhamento regulares destes riscos. Adicionalmente, atenta a natureza transversal desta categoria de risco (*v.g., cross-cutting*), é expectável que a avaliação e acompanhamento deste risco apresente uma perspetiva sobre os seus impactos nas demais categorias de risco financeiro e não-financeiro.

- d) **Monitorização periódica e prestação de informação:** em segunda linha, deve ter lugar a monitorização e o reporte independente dos riscos C&E, com uma periodicidade adequada à sua materialidade. De forma complementar, reconhece-se que estes riscos estão sujeitos a obrigações legais e prudenciais de reporte externo (*v.g.,* Pilar 3, TCFD ou reporte não-financeiro), as quais contribuem para a forma em como os riscos são acompanhados e os dados e informações necessárias aos reportes estruturados.

6. GOVERNAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DOS RISCOS C&E

A governação e a responsabilidade na gestão dos riscos climáticos e ambientais são continuamente reforçadas, assegurando uma clara atribuição de responsabilidades e processos de monitorização e avaliação robustos e eficazes.

São intervenientes no processo de gestão dos riscos C&E: o Conselho de Administração da CGD, os órgãos de administração ou de gestão de topo da CGD e do BI, a FGR Central, FGR Local e todos os Órgãos de Estrutura (OE) do Banco Interatlântico.

O Conselho de Administração do BI (CA) é o órgão que assume a responsabilidade global pelo sistema de gestão dos riscos do BI, definindo e supervisionando os princípios que o suportam. No que respeita os riscos C&E, o CA é apoiado pela Comissão de Gestão de Riscos, órgão que, quando aplicável, emite recomendações relativas à gestão destes riscos. A Comissão Executiva (CE), na qual o CA delega a gestão corrente da instituição, assegura o desenvolvimento do negócio no quadro de apetência pelos riscos C&E aprovado, bem como a implementação e manutenção de um sistema de gestão do risco adequado e eficaz.

A CE é o órgão que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade, incorporando os princípios do desenvolvimento sustentável, banca responsável e finanças sustentáveis na atuação corrente do BI, em alinhamento com o Plano Estratégico da instituição e as expectativas das partes interessadas.

Compete aos órgãos de administração ou de gestão de topo do BI, enquanto responsável pelo desenvolvimento do negócio e pela gestão do risco do BI, assegurar a implementação da Política aprovada no BI.

Numa lógica operacional, é observado o princípio das três linhas, através da separação funcional entre as responsabilidades de originação (ou tomada) dos riscos C&E e as responsabilidades relativas ao acompanhamento e controlo desses riscos. A primeira linha tem a missão de geração e apoio ao negócio, conduzindo as atividades nas quais se encontram presentes os riscos C&E, sendo responsável pela implementação dos limites, dos procedimentos e dos controlos estabelecidos nesta política, nos demais normativos e orientações/ determinações definidas pelos OE da segunda linha.

Programas de capacitação contínua são implementados para todos os níveis da organização, incluindo workshops, cursos online e sessões de treino prático sobre a gestão dos riscos climáticos e ambientais.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	9

Nas secções abaixo são descritas as principais responsabilidades de cada linha as quais, na adoção desta OS pelo BI, devem ser previstas nas responsabilidades orgânicas/ operacionais dos respetivos OE.

6.1. Primeira linha

A primeira linha de defesa é uma responsabilidade de todos os OE do BI, os quais devem atuar de forma pró-ativa e contínua na identificação, documentação e avaliação do risco C&E associado às atividades empreendidas pelo BI, e proceder de maneira tempestiva ao respetivo acompanhamento e implementação de ações mitigadoras.

Considera-se que as áreas mais relevantes da primeira linha, em matéria de gestão dos riscos C&E, se dividem em: a) áreas de negócio; c) áreas de suporte, incluindo o Gabinete de Risco de Crédito (GRC).

6.1.1. De uma forma geral, a DCM é responsável por:

- a) Dinamizar a adoção de compromissos e da estratégia para redução da exposição aos riscos de transição decorrentes das medidas de política pública anunciadas para as próximas décadas e outras políticas pertinentes na jurisdição em que a organização desenvolve a atividade;
- b) Identificar vulnerabilidades e situações, no âmbito da sua atividade, que possam representar efetivo ou potenciais riscos climáticos e ambientais;
- c) Identificar os riscos decorrentes das alterações climáticas e da degradação ambiental nos principais setores, zonas geográficas, produtos e serviços que fazem, ou podem vir a fazer, parte da atividade do BI;
- d) Definir e executar a estratégia de negócio considerando um horizonte de planeamento de atividade de mais longo prazo, com vista a captar as especificidades dos riscos climáticos e ambientais nomeadamente ponderando e utilizando cenários em consonância com trajetórias de alteração climática cientificamente plausíveis. Neste âmbito devem ser também considerados os resultados da realização de testes de esforço e de análises de cenários;
- e) Aplicar procedimentos de diligência no domínio dos riscos climáticos e ambientais, tanto no início da relação com os clientes como numa base contínua. Tal compreende a recolha da informação e dos dados necessários para avaliar as vulnerabilidades de posições e investimentos em termos de riscos climáticos e ambientais, a qual deve variar quanto ao âmbito e magnitude em função do setor e da localização geográfica do cliente;
- f) Estabelecer um diálogo construtivo com as contrapartes críticas, tendo, a longo prazo, também em vista uma melhoria da classificação em termos de sustentabilidade e/ou a notação de crédito de uma contraparte;
- g) Proceder a verificações da razoabilidade da informação e dos dados no domínio climático e ambiental;
- h) Identificar as linhas de negócio, incluindo carteiras e investimentos, que podem beneficiar de uma redução gradual dos riscos climáticos e ambientais, reforçando assim a sua resiliência a riscos físicos e/ou de transição;
- i) Adotar as medidas necessárias para a adaptação das suas infraestruturas da instituição às alterações climáticas;
- j) Promover ações que garantam o cumprimento das metas e objetivos climáticos e ambientais assumidos pelo Grupo;

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	10

- k) Identificar ações de mitigação dos riscos climáticos e ambientais e definir o plano de implementação dessas ações, nomeadamente no que respeita à fixação dos preços dos empréstimos, de acordo com os normativos internos que regulam as matérias de preço;
- l) Executar os planos de ação para a mitigação do risco e acompanhar o estado dos riscos identificados e a evolução face aos planos de ação para a mitigação dos riscos;
- m) Colaborar proactivamente na elaboração de políticas e procedimentos para a gestão e controlo dos riscos C&E;
- n) Enviar (ou assegurar que se encontram disponíveis) à FGR Local os valores, os dados ou as informações sobre os riscos C&E que permitam realizar a sua monitorização em base consolidada;
- o) Tendo em consideração as estratégias de negócio e de risco, incorporar na política de remuneração (sob coordenação direta da DSO) e nos respetivos sistemas de suporte os necessários incentivos para o cumprimento dos objetivos definidos;
- p) No caso concreto do GRC é responsável, no âmbito da sua atuação, pela integração dos fatores de riscos C&E e demais orientações relativas à gestão dos mesmos nas decisões de concessão de crédito.

No BI, em particular, compete ao GRC, em articulação com a DGR-BI, propor a definição de limites ao financiamento de determinados (sub)setores económicos, emitentes de dívida soberana, empresas ou posições em risco sobre imóveis sensíveis – ou até excluir alguns (sub)setores ou mutuários específicos da concessão de crédito – que não sejam compatíveis com a apetência por riscos climáticos e ambientais. A OS – Risco de Crédito – Empresas e Institucionais contém regras específicas que asseguram que os riscos climáticos e ambientais se encontram devidamente identificados e mitigados, nomeadamente através dos Princípios de Exclusão e Limitação Setorial, nos procedimentos de decisão de crédito do BI.

6.1.2. Destacam-se de seguida as principais responsabilidades do GSC, no âmbito da sustentabilidade, considerado como um OE com relevância à ação das primeira e segunda linhas, através do suporte técnico em matéria de gestão dos riscos C&E:

- a) Dinamizar a estratégia de sustentabilidade do BI, assegurar o cumprimento dos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas e o alinhamento com os objetivos de desenvolvimento sustentável, incluindo o *framework* e as políticas de financiamento sustentável, os quais informam a estratégia e a apetência pelos riscos C&E;
- b) Propor a resposta do BI aos objetivos estabelecidos em acordos internacionais (como o Acordo de Paris de 2015), nas políticas da União Europeia (UE) em matéria ambiental (por exemplo, o Pacto Ecológico Europeu) e em políticas locais e nacionais, bem como os resultados de avaliações climáticas e ambientais bem fundamentadas realizadas por iniciativas e grupos de trabalho dedicados a este tema;
- c) Coordenar a participação dos demais OE do eBI na resposta do BI aos objetivos de neutralidade carbónica e/ou ambientais estabelecidos em acordos internacionais ou em políticas locais e nacionais;
- d) Definir e monitorizar indicadores-chave de desempenho em termos climáticos e ambientais de acordo com o quadro estratégico do BI (os quais informam a estratégia e apetência de gestão dos riscos C&E), com vista a tornar a estratégia de redução da exposição a riscos de transição mensurável. Tal inclui nomeadamente:
 - Indicadores relativos ao progresso doBI face aos targets de neutralidade carbónica assumidos pelo Grupo CGD;

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	11

- Indicadores relativos às emissões de gases de efeito de estufa (GEE) do BI.
- e) Mediante solicitação, apoiar a DGR-BI na identificação, avaliação e acompanhamento dos riscos C&E.

6.2. Segunda linha

6.2.1. A DGR-BI, em articulação com o *Chief Risk Officer* (CRO) do BI, é responsável por assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão dos riscos climáticos e ambientais ao nível do BI, em coordenação com a Função de Gestão de Risco Central, competindo-lhe:

- a) Realizar a avaliação e monitorização dos riscos ESG de forma independente da primeira linha de defesa, incluindo garantir a adesão aos limites de risco, questionar e, quando necessário, desafiar a avaliação inicial realizada pelos responsáveis pelas relações comerciais.
- b) Garantir que todos os riscos materiais decorrentes da atividade desenvolvida são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos relevantes associados à atividade desenvolvida;
- c) Desenvolver e apresentar propostas específicas com vista à definição e estabelecimento das políticas e procedimentos necessários a uma rigorosa e robusta gestão do risco nas suas diversas dimensões, bem como garantir a sua apropriada documentação;
- d) Avaliar regularmente a adequação e eficácia do estabelecido no parágrafo anterior, e sempre que detecte oportunidades de melhoria, propor as alterações necessárias;
- e) Definir e propor orientações, modelos, processos e limites de exposição aos riscos climáticos e ambientais no BI, sempre que considerado relevante;
- f) Definir critérios para identificar as linhas de negócio, incluindo carteiras e investimentos, que podem beneficiar de uma redução gradual dos riscos climáticos e ambientais, reforçando assim a sua resiliência a riscos físicos e/ou de transição;
- g) Avaliar em que medida a atividade de concessão de crédito está de acordo com os objetivos globais do BI em termos de clima e de sustentabilidade ambiental, ou em que medida está a contribuir para os mesmos, no âmbito da conceção de linhas de crédito ambientalmente sustentáveis;
- h) Acompanhar regularmente os Indicadores de Risco e respetivos limites definidos na declaração de apetência pelo risco do BI para a gestão dos riscos climáticos e ambientais;
- i) Acomodar a adoção de indicadores e limites de risco corporativos sempre que aplicável, cuja monitorização e cumprimento são obrigatórios. As métricas e limites de risco corporativos são objeto de monitorização e controlo regular pela DGR-CGD nos termos do processo de reporte de informação estabelecido;
- j) Promover e dinamizar o processo de identificação do perfil de risco do BI;
- k) Assegurar a resposta às necessidades de Testes de Esforço do Grupo CGD e do BI, garantindo que a avaliação dos riscos climáticos e ambientais é realizada através do uso de cenários climáticos orientados a risco físico e risco de transição;
- l) Desenvolver cenários, em articulação com a Função de Gestão de Risco Central, que considerem as perspetivas existentes relativamente ao impacto das alterações climáticas antecipadas pela comunidade científica.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	12

6.2.2. A Função de *Compliance* cabe ao Gabinete de Função *Compliance* (GFC) do BI e visa assegurar a compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos de *compliance* subjacentes à atividade da instituição, bem como a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo desses riscos. Compete à GFC:

- Assegurar que o risco de *compliance* decorrente dos riscos C&E seja devidamente considerado e efetivamente integrado em todos os processos relevantes;
- Prestar orientações sobre os riscos operacionais - incluindo riscos legais, reputacionais e de conduta, associados à implementação ou falha na implementação dos compromissos assumidos e respetivas políticas definidas pelo BI, no âmbito dos riscos C&E;
- Aconselhar o órgão de administração sobre as medidas a adotar para assegurar a adesão e o cumprimento da legislação, das regras, da regulamentação e das normas aplicáveis, devendo avaliar o possível impacto de eventuais alterações do enquadramento jurídico ou regulamentar relacionado com os riscos climáticos e ambientais.

Adicionalmente, compete ao GFC, em articulação com a DGR-BI, serem consultadas para a aprovação de novos produtos com características ESG, ou para alterações significativas aos produtos existentes para incorporar aspetos ESG.

6.3. Terceira linha

Ainda de acordo com o modelo de três linhas, a Função de Auditoria Interna cabe ao Gabinete de Auditoria Interna (GAI) do BI. Neste enquadramento, compete ao GAI e às funções de auditoria interna do BI:

- Proporcionar uma revisão independente e uma garantia objetiva da qualidade e eficácia da estrutura e dos sistemas gerais de controlo interno em relação aos riscos C&E, incluindo a primeira e a segunda linhas de defesa e a estrutura de governação de riscos ESG;
- Avaliar a adequação dos mecanismos de gestão dos riscos climáticos e ambientais, identificando eventuais insuficiências ou deficiências que deverão ser objeto de ações conducentes à sua eliminação ou mitigação;
- Examinar a conformidade com as políticas e os procedimentos internos da instituição bem como com os requisitos externos.

7. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS RISCOS C&E

Compete à FGR Local garantir que todos os riscos materiais da instituição são identificados, avaliados e reportados adequadamente. Neste sentido, a identificação do perfil de risco afigura-se crucial não só na medida em que permite concluir acerca dos riscos a que a instituição está exposta, permitindo assim tomadas de decisão mais informadas do quadro de gestão de risco, nomeadamente em pilares essenciais como o processo de avaliação da adequação do capital interno (ICAAP), o processo de avaliação da adequação da liquidez (ILAAP), o quadro de apetência pelo risco da instituição e os exercícios de testes de esforço internos, de reconhecida importância para todas as autoridades bancárias e de supervisão.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	13

O BI efetua a identificação do perfil de risco suportada na taxonomia de riscos do Grupo, e através de um inventário completo de riscos e respetivos controlos. Os princípios e responsabilidades no âmbito do processo de identificação do perfil de risco do Grupo CGD foram transpostos pelo BI na OS COR 4/2022.

O processo de identificação dos riscos climáticos e ambientais deve estar vinculado a uma avaliação de risco em todo o Grupo CGD, empregando tanto fatores quantitativos, como qualitativos, e ainda uma avaliação da eficácia dos controlos relacionados. Este processo é desenvolvido e realizado de forma consolidada pela DGR-CGD por etapas, de acordo com a seguinte estrutura:

- Etapa 1: análise e descrição de fatores de risco;
- Etapa 2: avaliação metodológica dos fatores de risco;
- Etapa 3: quantificação da exposição em risco (v.g., sensível a risco C&E);
- Etapa 4: formulação da opinião de materialidade;
- Etapa 5: apresentação de resultados e definição de ações de seguimento.

7.1. Etapa 1 – análise e descrição dos fatores de risco C&E

As orientações supervisivas, a experiência adquirida em exercícios passados e a análise de contexto que exercícios como o “Business Environment Scan” proporciona, são utilizadas como base para sistematizar os fatores de risco C&E relevantes (ex. regulação, preços de carbono, esforço de investimento em CAPEX de transição, etc.). Assim, nesta primeira etapa a CGD confirma ou revê os fatores relevantes a serem considerados no exercício de avaliação de materialidade.

7.2. Etapa 2 – avaliação metodológica dos fatores C&E

Tendo sido compreendido o contexto C&E subjacente ao negócio do Grupo e os respetivos fatores, são determinados os fatores de risco de C&E mais relevantes – o objetivo é reduzir a amplitude de fatores C&E existentes a um conjunto que possa ser a) explicado em termos dos impactos para o Grupo; e b) avaliado utilizando metodologias de base económica e tendencialmente quantitativa.

Assim, para o conjunto de fatores “propensos” à avaliação de risco são desenvolvidas metodologias que permitem descrever a transmissão desses fatores às exposições do Grupo. Estas metodologias, de avaliação de risco, são preparadas e periodicamente revistas pela FGR.

Por princípio, estabelecem-se metodologias para a avaliação de fatores como a) riscos de transição no negócio de empresas; b) riscos de transição associado a ativos imobiliários; c) riscos físicos nas dinâmicas aguda e crónica, para empresas, particulares e ativos imobiliários; d) riscos ambientais nas dinâmicas de pressão e dependência; e) riscos soberanos, numa lógica agregadora dos demais fatores C&E; e f) reputacionais por considerações associadas às matérias ESG.

As metodologias, referidas no parágrafo anterior, obedecem a dois requisitos principais a) providenciarem uma explicação, de base económica, sobre a forma em como os fatores C&E se podem materializar nas exposições/ segmentos de negócio do Grupo; e b) seguindo a ciência do clima, serem capazes de fornecer uma explicação (v.g., avaliação) que dependa de cenários climáticos (ou seja, com base em diferentes perspetivas da evolução das variáveis climáticas e ambientais, e respetivos impactos na economia).

Seguindo as considerações técnicas e eventuais pressupostos, as metodologias permitem a identificação das operações (ou clientes/ contrapartes ou ativos) que, pela avaliação elaborada para a transmissão do risco (nos diferentes cenários e horizontes temporais), estão severamente expostos à potencial materialização dos fatores C&E. As metodologias permitem ainda graduar a identificação

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	14

dessas operações em níveis de risco (ex. baixo, médio, elevado, severo), sendo que os níveis de extremidade refletem a classificação das operações expostas à materialização do risco.

7.3. Etapa 3 – quantificação da exposição em risco

Pela aplicação das metodologias, referidas na etapa anterior, obtém-se o universo de operações que estão expostas, de forma significativa, à materialização dos fatores C&E. Nesta etapa, é realizada uma avaliação – por segmento de negócio e por portefólio – que permita quantificar a exposição associada a essas operações. O valor da exposição é considerado como sendo a potencial exposição em risco C&E (“exposição em risco”).

A avaliação da exposição em risco é realizada por a) segmento de negócio/ linha de balanço; e b) perfil de risco – i.e., as exposições em risco são agregadas pelo mapeamento das categorias tradicionais de risco (v.g., crédito, operacional, mercado, etc.).

O próximo passo do exercício consiste na preparação de uma opinião de materialidade, a qual reflete a avaliação da concentração da exposição em risco.

7.4. Etapa 4 – formulação da opinião de materialidade

Para formular a opinião de materialidade são estabelecidos limites quantitativos. Esses limites decorrem do quadro geral de apetência pelo risco do Grupo e da CGD, com base nos quais são calibrados os padrões que resultam na conclusão da materialidade dos riscos, usualmente em função de uma variação em rácio de capital (quanto maior a variação, mais significativa a classificação de materialidade, flutuando entre ‘baixa’ e ‘crítica’).

Na avaliação dos riscos C&E, a variação do rácio de capital é vista como resultado de resultados líquidos negativos, convertidos em ‘exposição de balanço implícita’ usando uma taxa de perda interna ou regulatória. Para os segmentos de liquidez, a materialidade é baseada nas variações do rácio de LCR, com a exposição implícita calculada conservadoramente.

Esta exposição é comparada com a exposição em risco; se a exposição em risco for maior, o fator C&E recebe uma classificação de materialidade. A avaliação aloca a exposição implícita com base em outros exercícios de risco ou na contribuição para os ativos totais do Grupo ou da CGD.

Os horizontes temporais a considerar são: a) curto prazo: até 3 anos; b) médio prazo: entre 3 e 5 anos; e c) longo prazo: superior a 10 anos. A avaliação do risco no curto e médio prazo deve incluir uma análise dos riscos climáticos e ambientais a que a instituição está exposta no seu atual horizonte de planeamento da atividade, i.e., até 5 anos.

A avaliação do risco no longo prazo deve incluir uma análise dos riscos climáticos e ambientais a que a instituição está exposta para além do horizonte típico de planeamento da atividade, i.e., mais de 10 anos e pelo menos até 2050, em consonância com compromissos em termos de políticas públicas no sentido da transição para uma economia mais sustentável, a fim de avaliar a resiliência do modelo de negócio vigente face a um conjunto de cenários futuros plausíveis, que são relevantes para estimar os riscos climáticos e ambientais.

Tendo em conta este enquadramento, são aplicáveis as seguintes orientações:

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	15

Visão prospetiva	Orientações da estratégia de gestão dos riscos
Curto prazo	Tem maior foco nos fatores de risco associados a situações de impacto pontual/ contingente e aspetos de reputação, decorrentes de possíveis incumprimentos da regulamentação aplicável e de eventos de <i>Greenwashing</i> aos quais o BI direta, ou indiretamente, se encontre associada. Foca-se igualmente no risco físico – componente aguda – acautelando eventuais exposições (direta ou indireta) que o BI tenha a este risco.
Médio prazo	Risco de transição, fundamentalmente relacionado com os efeitos indiretos da transição (ex. custos de energia, alterações tecnológicas, alteração de preços das matérias-primas).
Longo prazo	Risco global decorrente do alinhamento do balanço com os objetivos do Acordo de Paris (meta de 1.5º C) e relacionados com a aposta (e sucesso) do BI no apoio à transição dos seus clientes.

7.5. Etapa 5 – apresentação de resultados e definição de ações de seguimento

Os resultados do exercício, determinados pelas etapas acima descritas, são apreciados e aprovados pelos órgãos de administração da CGD, de acordo com os procedimentos definidos para o exercício geral de identificação e avaliação dos riscos. A formalização dos resultados, bem como de breves descrições sobre as metodologias e abordagens que os suportam, é realizada em relatório dedicado, cuja elaboração é da responsabilidade da FGR da CGD.

Para os fatores considerados materiais, devem ser propostos planos de ação os quais, em função da respetiva relevância, têm a sua implementação calendarizada pela gestão da CGD. Na proposta de planos de ação deve a FGR da CGD promover a mobilização e a participação dos OEs da CGD e do BI.

Independentemente das conclusões de materialidade, e considerando o caráter emergente de alguns fatores (e categorias) de risco C&E – do qual é exemplo os riscos ambientais – pode a CGD definir planos de ação direcionados para os mesmos.

8. CENÁRIOS DE RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS

O Grupo CGD realiza regularmente testes de esforço com a finalidade de identificar os fatores de risco, bem como tipologias de risco, a que o Grupo CGD está exposto e que inclui a realização de vários tipos de testes de esforço nomeadamente testes de esforço de solvência e liquidez, análises de sensibilidade, análises de cenários (macro e microeconómicas, incluindo a evolução prospetivada sobre alterações climáticas), *reverse stress test* e *backtesting*, com o propósito de informar a gestão da instituição sobre atuais e potenciais vulnerabilidades e suportar a tomada de decisão estratégica do Grupo CGD. Existem ainda testes de esforço regulatórios, que possuem metodologias e pressupostos comuns para todos os bancos participantes, de forma a permitir a comparabilidade entre os mesmos.

O Grupo CGD tem um Plano Anual de Testes de Esforço, realizado e revisto anualmente, em que são definidos todos os testes de esforço a serem realizados ao longo do ano e identificados os fatores de risco considerados relevantes para efeitos de exercícios de testes de esforço.

Os testes de esforço têm como finalidade a identificação e avaliação dos impactos de eventos adversos na exposição ao risco e na adequação quantitativa e qualitativa da suficiência de provisões constituídas

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	16

e do capital disponível para fazer face a potenciais perdas nos termos da Política Corporativa de Gestão do Risco Global do Grupo CGD (OS COR 45/2017).

Anualmente, e de acordo com o calendário definido pela DGR-CGD, são divulgados ao BI os cenários corporativos e pressupostos globais a utilizar na realização dos testes de esforço, bem como o calendário aplicável à sua execução. Por seu lado, o BI comunica à DGR-CGD os cenários e pressupostos específicos a considerar no exercício de testes de esforço.

A FGR Central assegura que a realização dos testes de esforço é documentada e os respetivos resultados são formalmente apresentados ao órgão de administração.

Os cenários a ser aplicados nos testes de esforço internos são construídos numa perspetiva *forward looking* tendo em consideração alterações sistémicas e idiossincráticas do Grupo. Para os riscos climáticos e ambientais são considerados cenários hipotéticos prospetivos complementados com a recolha de projeções económicas preparadas por organismos internacionais de referência, possibilitando assim uma primeira visão sobre os comportamentos esperados das variáveis relevantes.

Os cenários a desenvolver devem considerar também as perspetivas existentes relativamente ao impacto das alterações climáticas antecipadas pela comunidade científica, nos termos das orientações da EBA sobre gestão e supervisão de riscos ESG (EBA/REP/2021/18) e do Guia do Banco Central Europeu (BCE) sobre riscos climáticos e ambientais. Os cenários de riscos climáticos e ambientais deverão considerar os seguintes elementos:

- Impactos do risco físico e de transição no Grupo;
- Diferentes cenários de evolução dos riscos C&E, tendo em consideração que estes riscos podem não estar totalmente refletidos nos dados históricos;
- Impactos dos riscos C&E no curto, médio e longo prazo.

O modelo de governo, processo e metodologia dos testes de esforço no BI está estabelecido na OS COR 3/3/2022(V3).

9. INTEGRAÇÃO NA ESTRATÉGIA DE NEGÓCIO

De acordo com os princípios da presente política, o BI reconhece que uma componente relevante de desenvolvimentos/ iniciativas em matéria de negócio comercial e de investimento decorre de oportunidades ligadas à transição climática e energética da economia. Simultaneamente, essa perspetiva de negócio suporta a gestão dos riscos C&E, no sentido em que promove redução do risco de transição no balanço do BI.

A gestão dos riscos climáticos e ambientais está totalmente integrada na estratégia de negócio do BI, considerando esses riscos nas decisões estratégicas e operacionais.

Neste sentido, o BI incentiva a adoção de novas tecnologias e inovações que possam ajudar na mitigação dos riscos climáticos e ambientais, incluindo investimentos em tecnologias verdes, soluções de energia renovável e práticas de economia circular.

A gestão dos riscos C&E não é baseada numa simples lógica de alinhamento que, em última instância, resultaria no simples foco em nova produção 'verde' ou substituição de posições atuais por perfis 'sustentáveis', com impacto ao nível da limitação da atuação comercial do BI e da menor rentabilidade financeira (i.e., os preços do negócio 'verde' têm maior pressão de desconto). Assim, o BI assume que – para efeitos da gestão dos riscos C&E - o seu balanço deverá estar tendencialmente alinhado com os objetivos de redução das emissões de carbono financiadas (enquanto *proxy* dos riscos de transição), mas essa tendência é, em grande medida, marcada pelo movimento de alinhamento ou transição das

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	17

exposições e clientes atualmente em carteira, ao invés de uma abordagem de mercado/ concorrencial meramente focada na procura de clientes ou exposições 'verdes'.

Assim, o alinhamento baseia-se em:

- Objetivos relacionados com as emissões de carbono financiadas, atuais, que são um elemento de orientação, estabelecendo uma composição que, tendencialmente, os portefólios do Grupo CGD deverão atingir (ex. Plano de Transição);
- Utilização de metodologias de 'screening' (v.g., ratings) as quais incorporam componentes de avaliação em base setorial ou com uso de informação de cliente (quando possível) que, conjugadas com a avaliação da viabilidade do cliente ou da operação, permitem priorizar clientes e operações;
- Essas metodologias informam as estratégias de negócio, designadamente por intermédio do estabelecimento de políticas de abordagem setorial e informação para negócio (v.g., campanhas de priorização de clientes, produtos e/ ou serviços);
- O progressivo alinhamento do balanço é regularmente monitorizado, tendo em vista verificar não só a produção de novo negócio ligado à sustentabilidade (ou apoio à transição), mas também a redução dos riscos de transição em balanço.

Em função das orientações a emitir pela CGD, o BI deverá definir de que forma integra as considerações relativas à gestão dos riscos C&E nas suas estratégias de negócio.

10. AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RISCOS

De acordo com os princípios enunciados na presente política, os riscos C&E têm os seus impactos observáveis, em primeira medida, no risco de crédito. A gestão deste risco, integrada nos respetivos normativos, vê a integração das questões relativas às temáticas climática e ambiental de acordo com as abordagens apresentadas no capítulo anterior. Os resultados dessa abordagem são monitorizados pela análise do 'alinhamento' do balanço face aos objetivos de transição definidos e podem ainda ser complementados por análises setoriais (ou de outros indicadores acessórios), a serem definidos pela FGR local, em alinhamento com a FGR Central.

Sem prejuízo dos impactos ao nível da gestão do risco de crédito, reconhece-se que as categorias de risco de mercado, operacional e liquidez podem refletir, igualmente, impactos materiais decorrentes dos riscos C&E. Para estas categorias, em função da efetiva exposição em risco que o Grupo ou o BI possui (tal como determinada pelos procedimentos de identificação e avaliação dos riscos, referidos no Capítulo 7 da presente política), são definidas as abordagens de avaliação mais adequadas à natureza dos riscos e das respetivas posições, considerando as seguintes orientações as quais, com a adoção desta OS, são transpostas para os normativos e processos específicos de gestão de cada uma das categorias de risco:

- Risco de mercado:** as posições, diretas ou indiretas, sobre o segmento empresarial (dívida e capital *corporate*) têm o seu valor de mercado diretamente dependente das suas variáveis de risco de crédito: ou seja, as variações dos preços destes instrumentos são uma função das alterações dos fundamentais de crédito a que as posições estão sujeitas. No que diz respeito às exposições em risco sobre soberanos e equiparáveis, os riscos transição e físicos são tidos em conta, na medida em que podem afetar, de forma agregada e a prazo, a capacidade financeira desses emitentes. Para este efeito, sempre que avaliado como relevante, recorre-se ao uso de classificações de risco ao nível de país, que permitam a classificação dos seus riscos C&E.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	18

- b) **Risco operacional:** considera-se que o risco operacional, na vertente de impacto nos ativos físicos e atividade da instituição, é salvaguardado pelos controlos existentes ao nível do plano de continuidade de negócio (PCN). O PCN inclui a avaliação de fatores de risco físico e os respetivos potenciais impactos nos diferentes ativos materiais do Grupo CGD. Se e quando relevante, pode a DGR-BI recomendar uma menor apetência ao risco operacional/ continuidade de negócio, mediante a monitorização da evolução dos fatores externos (v.g., riscos físicos) que a impactam.

De forma complementar, o BI podem adotar controlos adicionais, em matéria de risco operacional e de reputação, tendo em vista salvaguardar os fatores de risco C&E, designadamente no que se refere à presença de fatores associados (ou potencialmente associados) a eventos de *Greenwashing* ou outro tipo de comunicação ou apresentação negativa ao mercado e aos clientes, seja em resultado da produção e disponibilização de produtos e oferta que não cumpram com os requisitos de sustentabilidade ou pela associação a produtos e serviços de terceiros que apresentem limitações neste âmbito.

- c) **Risco de liquidez:** as abordagens em matéria de risco de liquidez estão diretamente associadas aos resultados do risco de mercado, através da composição do *'buffer'* de liquidez e *'counterbalancing capacity'* da instituição. Ou seja, as posições que, de um ponto de vista dos seus riscos de crédito ou de mercado, revelem especial exposição a riscos C&E podem ser sujeitas a análise adicional para os efeitos da gestão e planeamento de liquidez. Adicionalmente, e no quadro da gestão do risco de concentração (de liquidez e de funding) deve ser avaliado o perfil de risco C&E dos principais nomes/ contrapartes, procurando garantir a inexistência de riscos adicionais de concentração promovidos por esses fatores. Finalmente, também os riscos fora de balanço (ex. linhas de financiamento contingente) devem ser incorporados nesta revisão, confirmando a ausência de concentrações de risco especialmente correlacionadas com eventos promovidos por aspetos de ordem climática ou ambiental.

11. MONITORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS RISCOS C&E

Os riscos C&E são objeto de monitorização centralizada pela FGR Central, sendo a DGR-CGD que define as estruturas, sistemas e modelos para o reporte de dados sobre os riscos climáticos e ambientais incluindo os Indicadores de Risco.

Este sistema de monitorização e avaliação contínua é implementado para garantir que as práticas de gestão de riscos climáticos e ambientais são efetivamente aplicadas e os objetivos alcançados. Os resultados da monitorização consolidada dos riscos C&E são comunicados pela DGR-CGD ao órgão de administração através de suporte escrito e com uma periodicidade mínima trimestral.

Os Indicadores de Risco e respetivos limites de aceitação são monitorizados com uma periodicidade determinada em função da natureza do próprio indicador e do perfil de risco da instituição.

Estes indicadores são estabelecidos para monitorizar a eficácia das práticas de gestão dos riscos climáticos e ambientais, nomeadamente a redução de emissões de gases de efeito estufa, eficiência energética e o progresso em iniciativas de sustentabilidade.

Para efeitos de comunicação de riscos climáticos e ambientais compete à DGR-BI, em colaboração com a DGR-CGD, o seguinte:

- A preparação de informação sistematizada de riscos de climáticos e ambientais, e a sua respetiva análise;
- Reporte das conclusões do exercício de identificação do perfil de risco do do BI;

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	19

- c) Reporte de Indicadores de Risco, apresentados no Relatório Integrado de Risco;
- d) A preparação de informação de riscos climáticos e ambientais de carácter regulamentar, designadamente a elaboração dos reportes prudenciais para as autoridades de supervisão da CGD e do BI;
- e) Apoiar a DGR-CGD na realização e reporte dos resultados dos testes de esforço (tendo em consideração a sua respetiva periodicidade de realização).

A DGR-CGD é responsável por controlar a qualidade da informação consolidada sobre riscos climáticos e ambientais, devendo para o efeito implementar procedimentos regulares de fiscalização.

A FGR Local é responsável por assegurar o quadro de monitorização dos riscos climáticos e ambientais, com abrangência e detalhe ajustadas ao mercado e quadro de controlo interno.

O BI compromete-se a fortalecer a interação com todas as partes interessadas, incluindo clientes, fornecedores e a comunidade, através de consultas regulares, relatórios de progresso e iniciativas colaborativas para promover a sustentabilidade.

Para efeitos do processo de monitorização, a FGR Local propõe ao respetivo órgão de administração, a estrutura de monitorização e acompanhamento dos riscos climáticos e ambientais, que assegure o cumprimento das disposições da presente política, proporcional ao acompanhamento dos riscos climáticos e ambientais do BI e tendo por referência as orientações emanadas neste domínio pela DGR-CGD.

12. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO EXTERNA

A transparência e a divulgação das práticas de gestão de riscos climáticos e ambientais são continuamente aprimoradas, alinhando-se às expectativas prudenciais do BCE e da EBA. Isso inclui a publicação regular de relatórios detalhados sobre a exposição a riscos climáticos e ambientais, as estratégias de mitigação adotadas e os progressos alcançados. Além disso, o BI compromete-se a manter um diálogo aberto com todas as partes interessadas, garantindo que as informações sejam acessíveis e compreensíveis, promovendo assim a confiança e a responsabilidade corporativa.

A CGD assegura o cumprimento das obrigações de reporte externo e prudencial, destacando-se as seguintes rotinas de prestação de informação transversais, nas quais o BI pode ser convidada a participar:

- **Relatório de sustentabilidade**, incluindo reporte alinhado com as recomendações/ orientações aplicáveis regulamentarmente ou em resultado de boas práticas de mercado: cuja preparação é anualmente dinamizada pela DSC-ASC3. Compete à DSC-ASC3 articular com os demais OE da CGD e do BI, a preparação e disponibilização da informação necessária ao reporte. As divulgações (atualizações) intercalares observam o mesmo quadro de governação, bem como os demais requisitos em matéria de reporte não financeiro.
- **Disciplina de mercado (Pilar 3)**: cuja preparação é dinamizada pela DGR-CGD, na componente que diz respeito às divulgações sobre riscos C&E. Compete à DGR-CGD coordenar a preparação e disponibilização da informação necessária que seja relativa ao âmbito de intervenção dos demais OE da CGD e do BI.
- **Divulgações legais obrigatórias**: as demais divulgações legais a que a CGD e o BI estejam obrigadas, por exemplo no âmbito da comercialização de produtos, encontram-se sob responsabilidade das funções de marketing e unidades de produto. Outros aspetos ou obrigações têm as suas responsabilidades definidas em função da matéria, de facto, em causa.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	20

Numa base anual (ou outra, desde que justificada), a Função de *Compliance* coordena as abordagens que permitam confirmar a) o alinhamento do BI com as obrigações de reporte que lhe são aplicáveis; e b) o efetivo e o adequado reporte, considerando a qualidade e fiabilidade das informações prestadas.

13. DADOS PARA GESTÃO DE RISCOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS

Em matéria de gestão dos riscos climáticos e ambientais, os dados relevantes regem-se pelos princípios e diretrizes de conformidade BCBS 239, conforme adotados pelo BI nos normativos internos OS COR 14/2024 (V2) - Política de Governo e Qualidade dos Dados, OS COR 15/2024 (V2)- Modelo de Governo e Qualidade dos Dados.

Compete às primeira e segunda linhas especificar e assegurar a recolha e manutenção da informação relevante para a gestão dos riscos climáticos e ambientais conforme especificado nas políticas elencadas no ponto anterior.

Atendendo a que a gestão dos riscos climáticos e ambientais está em fase de acelerado desenvolvimento, importa que as primeira e segunda linhas reavaliem periodicamente as respetivas necessidades de dados, identificando lacunas face aos dados existentes e atuando por forma à sua colmatação. Nesse sentido, o BI, tem vindo a realizar um esforço contínuo para aumentar a granularidade e a qualidade dos dados ESG (com especial enfoque nos dados C&E).

Os reportes produzidos devem ser transparentes quanto a eventuais limitações nos dados subjacentes.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à DGR-CGD analisar a necessidade de revisão e manter atualizado o normativo, procedendo à sua atualização sempre que existir necessidade da mesma e informar o OE responsável pela publicação do resultado dessa análise. Compete à FGR do BI manter atualizada a transposição da presente Política.

15. NORMATIVOS RELACIONADOS

Norma (Tipo e Nº)	Data Emissão	OE Responsável	Norma (Tipo e Nº)	Data Emissão	OE Responsável
OS COR 18/2020 (V5) Taxonomia de Riscos.	2020-10-29	DGR-BI	OS COR 51/2017 (V7) Política de Gestão de Risco Operacional	2017-12-22	DGR-BI
OS COR 26/2020 (V4) Modelo Corporativo da Função de Gestão de Risco.	2020-11-05	DGR-BI	IS 4/2022 (V2) Operacionalização da Política de Transações com Partes Relacionadas	2022-04-04	GFC
OS COR 45/2017 (V4) - Política Corporativa de Gestão do Risco Global do Grupo CGD.	2017-12-20	DGR-BI	OS COR 14/2024 (V2) Política de Governo e Qualidade dos Dados.	2024-10-28	DGR-BI

**ORDEM DE SERVIÇO
CORPORATIVA**

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
GR.40	22/2023 (V3)	2023-10-30	2025-06-27	21

OS COR 21/2020 (V4) - Política Corporativa de Gestão dos Riscos Não Financeiros	2020-10-30	DGR-BI	OS COR 15/2024 (V2) Modelo de Governo e Qualidade dos Dados.	2024-10-28	DGR-BI
OS COR 4/2022(V5) - Processo de Identificação do Perfil de Risco do Grupo CGD	2022-02-22	DGR-BI	OS 33/2019 (V9) Modelo de Governança, Metodologias e Políticas de Rating	2019-11-05	DGR-BI
OS 49/2017 (V7) Política de Gestão do Risco de Liquidez	2017-12-22	DGR-BI	OS 10/2021 (V2) Política de Remuneração dos colaboradores do Banco Interatlântico	2021-03-23	DGR-BI
OS 33/2018 (V7) Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito (PARC)	2018-10-26	DGR-BI	OS 46/2017 (V9) Política Corporativa de Gestão do Risco de Crédito	2017-12-15	DGR-BI
OS 48/2017 (V6) Política Corporativa de Gestão do Risco de Mercado	2017-12-22	DGR-BI	IS 4/2022 (V2) Operacionalização da Política de Transações com Partes Relacionadas	2022-04-04	GFC-BI